



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.630/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a “**Exposição Agropecuária de Ipameri-GO – Expo Ipameri**” como patrimônio cultural de natureza imaterial e turístico do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada a “Exposição Agropecuária de Ipameri-GO – Expo Ipameri” como patrimônio cultural de natureza imaterial e turístico do Município de Ipameri-GO, comemorado, anualmente no mês de julho.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A “**Expo Ipameri**” é um evento tradicional e de grande relevância para a cultura, a economia e o turismo local, sendo um reflexo do espírito agropecuário e da identidade do povo de Ipameri-GO.

Art. 3º - A “**Expo Ipameri**” é reconhecida por sua contribuição à preservação das tradições agropecuárias, à divulgação da produção rural, ao fomento da economia local e à promoção do turismo no município.

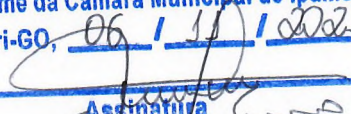
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a destinar recursos orçamentários para a realização das ações previstas neste projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 06 / 10 / 2023


Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo